



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 84 /74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE FINIDAS NO ESTATUTO - DECRETO Nº 69.370, DE 18 DE OUTUBRO/71, EM SEU ARTIGO 15, ITEM V, ARTIGO 17º E 19; BEM COMO,

CONSIDERANDO que o Concurso Vestibular, Único e unificado, oferta oportunidades de opções variadas em Cursos por área de conhecimentos na UFMT;

CONSIDERANDO que a implantação do Regime de Créditos - matrícula por disciplina - proporciona a necessidade de orientação permanente ao alunado, dadas as diversificações de atos e fatos emanados, existentes durante a vida escolar;

CONSIDERANDO a necessária integração psico-pedagógica-social do aluno na comunidade universitária.

CONSIDERANDO as recomendações partidas do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - Seminário sobre orientação em Instituições de Nível Superior (período de 29, 30 e 31/outubro/73 - PUC - Rio);

CONSIDERANDO o constante do processo nº VRAc1.905/72 - proposta da VRAc,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço de Orientação Acadêmica, no âmbito da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos.

ARTIGO 2º - Compete ao Serviço de Orientação Acadêmica :

- a) - prestar esclarecimentos a candidatos a Concurso Vestibular na escolha das opções- cursos, para objetivar a sua inscrição;
- b) - participar ativamente do processo de matrículas inicial e subsequente dos alunos, de acordo com os períodos fixados pelo Calendário Escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- c) - orientar todos os processos de matrícula por disciplina, fazendo observar rigorosamente a codificação da disciplina e dos pré-requisitos;
- d) - orientar o aluno na organização de seu plano de estudo, de forma a compatibilizar o fluxo curricular com as suas necessidades individuais e sociais e possibilidades de desempenho;
- e) - esclarecer ao aluno as normas regimentais ou estatutárias do seu interesse;
- f) - auscultar, através de diálogos constantes com os alunos, suas reais possibilidades quanto a trabalhos de natureza intelectual, bem como suas limitações próprias, fornecendo posteriormente aos Colegiados de Curso - professores, subsídios para melhor atendimento das diferenças individuais;
- g) - compor-se com a Assistência aos Estudantes para organização atualizada de cadastro do mercado de trabalho para oferta de informações ao alunado;
- h) - orientar o aluno, o quanto possível, em suas dificuldades assentadas em problemas existenciais: ajustamento escolar - familiar - social;
- i) - exercer atividades preventiva com relação aos males sociais (tóxicos, pseudo-ideologias, etc);
- j) - entrosar-se com os diversos órgãos da Universidade para recolhimento de subsídios que possam alimentar sua atuação;
- k) - cumprir rigorosamente as Normas estabelecidas nos Estatutos, Resoluções ou Portarias da UFMT, atentando para as que fixam o re-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

gime de créditos e matrícula por disciplina, com respeito aos limites máximos e mínimos de disciplinas na organização do plano de estudos do aluno;

- m) - manter atualizado o cadastro da vida acadêmica dos alunos, sob sua atuação;
- n) - obrigar-se a oferecer à administração superior, através da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos, Relatório trimestral de todas as suas atividades.

ARTIGO 3º - O Serviço de Orientação Acadêmica será composto de, no máximo em caráter experimental, 10 (dez) professores em regime de trabalho de 40 horas por semana.

§ 1º - O membro do Serviço será chamado Professor Orientador, devendo possuir como requisitos a formação de nível superior, o exercício do magistério superior, elevado grau de maturidade e êxito profissional ético.

§ 2º - Os candidatos a Professor Orientador serão propostos a Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos, para designação da Reitoria: dois pela Coordenação Geral do 1º Ciclo, dois por cada Centro Universitário e o restante das vagas por escolha direta do Vice-Reitor Acadêmico.

§ 3º - O Serviço terá um Coordenador escolhido pelos seus membros, com mandato por um ano, podendo haver uma recondução, constituindo-se esta função em "status acadêmico", sem acréscimo de quaisquer gratificações.

§ 4º - A escolha do Coordenador dependerá de homologação pelo Vice-Reitor para assuntos acadêmicos.

ARTIGO 4º - Constitue forma de alcance de seus objetivos, o trabalho direto de equipe dos membros do Serviço de Orientação Acadêmica com os diversos órgãos da área acadêmica; evitando-se, o quanto possível, a burocracia excessiva.

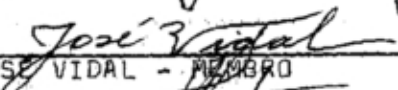



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,  
02 de dezembro de 1.974.

  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

  
JOSE VIDAL - MEMBRO

  
OSWALDO DE OLIVEIRA CORTES - MEMBRO

  
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

JOAO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

*Jan*  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL NOVIS NEVES PRESIDENTE

*B. Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
BENEDITO PEDRO DORILEO VICE-PRESIDENTE

*Antonio Constantino*  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO CONSTANTINO MEMBRO

*OS*  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOAO CELESTINO CARDOSO NETO MEMBRO